

**LEI Nº 1718 DE 09 DE MAIO DE 2017**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.*

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual para os Servidores Públicos Municipais, com fulcro no Inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, na forma de reposição, o percentual de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) conforme índice INPC - Índice Nacional de Preços Consumidor, acumulado do período de abril/2016 a março/2017, e aumento remuneratório no percentual de 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento), totalizando 6% (seis por cento).

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração nas tabelas de vencimentos dos cargos, empregos, funções, DCAs e FGs, tendo por base a aplicação dos percentuais previstos no artigo anterior de forma única em 6% (seis por cento).

**Art. 3º** – O Piso Remuneratório Municipal será fixado no valor de R\$ 1.112,07 (Um mil, cento e doze reais e sete centavos).

**Art. 4º** – Fica concedida a revisão, nos termos do art. 1º desta Lei, aos Servidores Inativos, conforme estabelece o Art. 102, § 1º; e aos Pensionistas conforme art. 128 da Lei Municipal 624/2003.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de Maio de 2017.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,**  
**aos 09 dias do mês de maio do ano de 2017.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
**PREFEITOMUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE**

**MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS**  
**Secretario Mun. de Administração e Fazenda**